



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº1063/91

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE URBANO QUE CITA
PARA A ACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores parovou e eu san-
ciono e proulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar para a Associação Comercial e Industrial (ACI) o lote urbano Nº
P-176, com área de 1.075 m² (hum mil e setenta e cinco), pertencen-
te à quadra Nº 03 (três), sito no lado ímpar da R. Inhacorá, distan-
do 101 m. da Esquina com a Av. S. Rosa, com as seguintes confronta-
ções: NORTE: uma linha de 26,50 m. com terras da mesma quadra Nº 03,
usada para a canalização da Sanga Principal; SUL: uma linha de....
16,50 m. com a R. Inhacorá; LESTE: uma linha de 50 m. com o lote ur-
bano Nº P-177; OESTE: uma linha de 51 m. com o lote urbano Nº P-175.

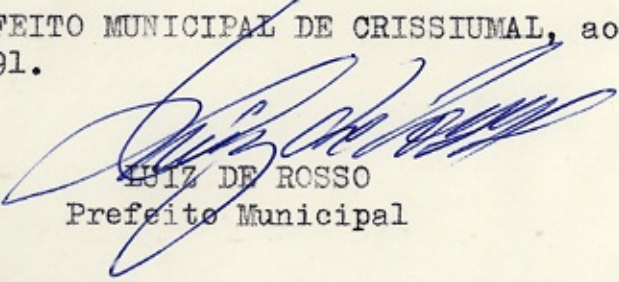
Art. 2º- O lote urbano referido no artigo anterior será
doado, obedecendo, rigorosamente, a lei municipal Nº64/1966, do dia/
27 de abril de 1966, que dispõe sobre lotes urbanos de propriedade
da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Autoriza, também, o Executivo Municipal a isen-
tar a ACI do pagamento da taxa de contribuição de Melhoria (calça-
mento), melhoria executada em 1978.

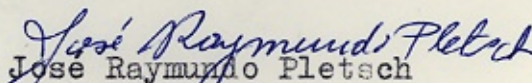
Art. 4º- Autoriza, finalmente, o Executivo Municipal a
isentar a ACI dos Tributos Municipais (impostos e taxas).

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta /
lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 06
dias do mês de agosto de 1991.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch

Sec. Mun. de Administração.